



**ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Obs.: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 08, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA APROVAR OI INO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, AFIRMAÇÃO E POSSIBILIDADE DE TERCEIROS, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA QUOTA DE ATRIBUIÇÃO PARA TITULAÇÃO A UMA CATEGORIA, SINDICAL, SINDICATO Nº 01/2016, DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.498.022 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENCIA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

**ESTATUTO SOCIAL  
ATRAERJ/RJ - ASSOCIAÇÃO DOS  
TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.**

Drº Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

opositor



# ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.....     | 31 |
| CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES SOCIAIS .....                                | 31 |
| CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS.....   | 34 |
| CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.....                   | 35 |
| CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO..... | 36 |
| CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....                             | 38 |
| CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL.....                                    | 39 |
| CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....                          | 41 |
| CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL.....                                      | 47 |
| CAPÍTULO X - DO CONSELHO DE PROFISSIONAIS.....                             | 48 |
| CAPÍTULO XI - DO CONSELHO INSTITUCIONAL.....                               | 49 |
| CAPÍTULO XII - DA SECRETARIA EXECUTIVA.....                                | 50 |
| CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES.....  | 51 |
| CAPÍTULO XIV - REGISTRO DAS CHAPAS.....                                    | 52 |
| CAPÍTULO XV - DA IMPUGNAÇÃO.....   | 53 |
| CAPÍTULO XVI - DO ELEITOR.....   | 54 |
| CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA DO VOTO.....                                   | 54 |
| CAPÍTULO XVIII - DAS INELEGIBILIDADES.....                                 | 55 |
| CAPÍTULO XIX - DAS MESAS COLETORAS.....                                    | 55 |
| CAPÍTULO XX - CAMPANHA ELEITORAL.....                                      | 57 |
| CAPÍTULO XXI - DA URNA E DA VOTAÇÃO.....                                   | 57 |
| CAPÍTULO XXII - DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS.....              | 58 |
| CAPÍTULO XXIII - DAS NULIDADES.....  | 59 |
| CAPÍTULO XXIV - PERDA DO MANDATO.....                                      | 60 |
| CAPÍTULO XXV - DAS SUBSTITUIÇÕES.....                                      | 60 |
| CAPÍTULO XXVI - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO.....                           | 61 |
| CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....                         | 63 |
| CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....                              | 63 |

UBS: Cópia fiel do Livro nº 01 de Registros de Atas e Documentos do Ano de 2016, de folhas soltas de nº 01 a 84, inicialmente rubricadas na ATRAERJ - Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, Edital de Convocação, Ata da Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, para aprovar ou não a Fundação da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, e rubricadas posteriormente pelo Presidente da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 2016, conforme convocação da Contribuição dos Associados da Entidade, Definição de Local da Sede Provisória, da Entidade, e Autorização para Filiação a uma Central Sindical, realizada em 27 de dezembro de 2016, conforme convocação através do Jornal A Voz da Cidade, Ano XLVI, Edição 14.483 de 23 de dezembro de 2016, e lista de presença.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Drº Alvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

expediente



# ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



CBS: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº 04 A 09, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDADO E CONSTITUIÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA APROVAR OU NÃO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.486 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

**ARTIGO 128º** - O presente Estatuto Social com duração por prazo indeterminado, só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, com o quorum previsto no seu Artigo 26º, e depois de 01 (um) ano de vigência, ficando eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir os conflitos oriundo do presente Estatuto Social.

**ARTIGO 129º** - O presente estatuto entra em vigor a partir de 27 de Dezembro de 2016, data da Assembléia Geral, convocada através do Edital de Convocação publicado no Jornal a Voz da Cidade, Ano XLVI, Edição de nº 14.486, 23 de dezembro de 2016, onde foram aprovados seus artigos, alíneas e parágrafos, devendo ser levado a registro perante os órgãos competente, ficando assim consolidado e constituído este estatuto.

*Alvaro*  
Drº Alvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

Barra Mansa, 27 de Dezembro de 2016.



1º Ofício  
V. Redonda

Marcos Vinicius de Lima Oliveira  
Marcos Vinicius de Lima Oliveira  
Presidente da Assembléia Geral  
CPF nº 121.812.077-04

Catarina Genoveva da Silva Valente  
Catarina Genoveva da Silva Valente  
Secretária da Assembléia Geral  
CPF nº 498.298.907-91

*Alvaro*  
Dr. Alvaro Ribeiro Xavier  
Advogado  
OAB - 95.533

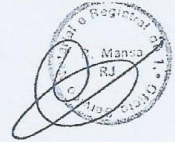
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

*Alvaro*



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**ARTIGO 121º** – A ATRAERJ/RJ somente poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução da ATRAERJ/RJ, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**ARTIGO 122º** – A prestação de contas da ATRAERJ/RJ, realizada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral, deverá atender, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do termo de parceria, conforme previsto no Regulamento Interno;
- IV. A determinação de que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela entidade será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**ARTIGO 123º** – A ATRAERJ/RJ aplicará sua renda integralmente no Brasil, para a manutenção dos seus objetivos e finalidades sociais.

**ARTIGO 124º** – É vedado à ATRAERJ/RJ qualquer atividade e vínculo de caráter político-partidário ou religioso.

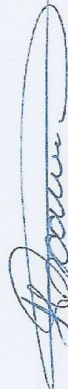
**ARTIGO 125º** – Os prazos constantes do presente Estatuto serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.

**ARTIGO 126º** - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos deste Estatuto e os contidos em Lei.

**ARTIGO 127º** – O exercício social da ATRAERJ/RJ coincidirá com o ano civil.

ORIS: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 81, REPRODUTIVAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O NOME DA ENTIDADE, ENDEREÇO, NOME DO PRESIDENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO EXECUTIVO, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FRAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS À ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.488 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

  
Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*esp. 1/1*

*M*

Fls. 65

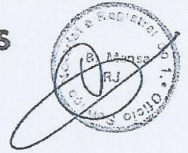
Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/ RJ CEP: 27225-420





## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**ARTIGO 107º** - A escrituração das receitas e das despesas da ATRAERJ/RJ será feita em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar-lhes a exatidão, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer associado.

**ARTIGO 108º** - A ATRAERJ/RJ não distribuirá qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, dividendo, bonificação ou participação em favor de seus associados, conselheiros, administradores, empregados ou de quem quer que seja.

**ARTIGO 109º** - A ATRAERJ/RJ poderá constituir um Fundo de Apoio à Saúde e Assistência Social, além de outros regulamentados por lei específica.

### CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

**ARTIGO 110º** - As atividades de assistência social e à saúde realizada pela ATRAERJ/RJ regem-se pelos seguintes princípios:

- I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### CAPÍTULO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ARTIGO 111º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ATRAERJ/RJ deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

OBS.: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 05, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2016, COM O OBJETIVO DE ELEGER O CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DE 2016, E LISTA DE PRESENÇA, ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.488 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016. - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE  
SOCIAS JURIDICAS  
TORIO DO 1º OFICIO  
BARRA MANSÁ - RJ

Drº Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

capa

Alv.

























## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



- c) Prazo para impugnação de candidaturas;
- d) Datas de nova eleição em caso de empate.

**Parágrafo Terceiro** - O aviso resumido do Edital de Convocação deverá ser publicado pelo menos uma vez, em jornal de circulação do Sul Fluminense ou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e fixado na sede e nas filiais da ATRAERJ/RJ.

### CAPÍTULO XIV - REGISTRO DAS CHAPAS.

**ARTIGO 53º** - O prazo para registro de chapa é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação das eleições, prazo ininterrupto, contando-se inclusive feriados, sábado e domingo, quando a Secretaria da Associação deverá estar aberta.

**ARTIGO 54º** - O requerimento de registro de chapas, em 02 (duas) vias, deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho de Administração, assinado por qualquer um dos candidatos que o integram, instruído com os seguintes documentos:

- I. Ficha de qualificação dos candidatos, com suas respectivas assinaturas, contendo tempo de associação, ininterrupto não inferior a 02 (dois) anos;
- II. Cópia autenticada da Carteira Profissional em 02 (duas) vias, das páginas correspondentes à identificação, qualificação e contrato de trabalho, e se for autônomo, comprovante do pagamento junto ao INSS;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
- V. Prova de quitação das mensalidades do período dos últimos 12 (doze) meses.

**ARTIGO 55º** - O registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria Eleitoral da ATRAERJ/RJ no horário previsto no Edital de Convocação, e será fornecido recibo da documentação apresentada.

OBS.: Cópia fiel do Livro nº 01 de Registros de Atas e Documentos do Ano de 2016, de folhas soltas de nº. 01 a 88, tipograficamente numeradas da ATRAERJ - Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, Edital de Convocação, Ata da Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, para aprovar ou não a fundação da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, aprovação do Estatuto Social da Entidade, eleição, aprovação e posse da primeira diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes, fixação do valor da contribuição mensal para filiação a uma central sindical, realização em 27 de dezembro de 2016, autorização para filiação a uma central sindical, realizada em 27 de dezembro de 2016, conforme convocação através do Jornal a Voz da Cidade, Ano XLVII, Edição 14.188 de 23 de dezembro de 2016, e lista de presença.

BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
D. Álvaro de Oliveira Yunque - CAD 1 nº 0.9. E. 03

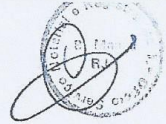
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

*[Assinatura]*



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



- VIII. Instituir banco de dados dos programas e projetos da ATRAERJ/RJ, devendo mantê-los sempre atualizados;
- IX. Gerenciar as atividades dos Conselhos, participando das discussões e ações sempre que possível;
- X. Gerenciar os contratos, Termos de Parceria, Convênios e demais instrumentos de relação jurídica da ATRAERJ/RJ;
- XI. Exercer todas as demais funções que lhe forem atribuídas, pelo Conselho de Administração, ou Conselho Fiscal.

**ARTIGO 50º** - Para melhor desenvolvimento de suas atividades, a Secretaria Executiva poderá organizar-se em forma de departamentos por área de atuação.

### CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES

**ARTIGO 51º** - As eleições para renovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas em conformidade com o disposto no presente Estatuto, sendo que o pleito será dirigido pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo a ele serem dirigidos todos os requerimentos por escrito.

**ARTIGO 52º** - As eleições serão convocadas com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias e mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à data inicial das eleições, mediante a publicação em Edital.

**Parágrafo Primeiro** – As eleições serão realizadas entre o período de 120 (cento e vinte) dias e 30 (trinta) dias, da data do término do mandato, e terão duração máxima de 04 (quatro) dias e mínima de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Segundo** - no Edital de Convocação constará:

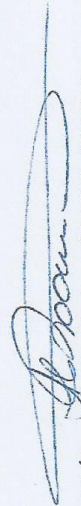
- a) Datas, horário e locais de votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;

Fls. 51

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27335-430.

Obs.: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS Nº 04, 05, 06, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA APROVAR OU NÃO A FUNDADAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ELEIÇÃO, APROVAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIMAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.485 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

  
Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

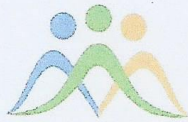
*cof. Valente*





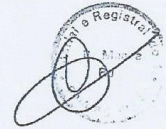






## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



- V. Propor medidas atinentes ao desenvolvimento das atividades e dos serviços das suas áreas de competência;
- VI. Elaborar, anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na Diretoria Social.

### ARTIGO 38º - Ao Diretor de Saúde compete:

- I. Substituir o Diretor Social em seus impedimentos;
- II. Propor e promover programas e projetos na área de saúde, e acompanhar a execução dos serviços de assistência à saúde mantida pela ATRAERJ/RJ;
- III. Propor medidas atinentes ao desenvolvimento das atividades e dos serviços das suas áreas de competência;
- IV. Representar a ATRAERJ/RJ em atos de entidades similares ou congêneres;
- V. Elaborar, anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na Diretoria de Saúde.

### ARTIGO 39º - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos compete:

- I. Implementar o Setor Jurídico da Associação;
- II. Ter sob sua responsabilidade o setor Jurídico da Associação;
- III. Elaborar anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na Diretoria de Assuntos Jurídicos.

## CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 40º** – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao suplente suprir as faltas e impedimentos dos titulares.

Fls. 47

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ. CEP: 27335-430.

UNIS - UNIAE E EL - LUIA UNIG nº 11, DE PRESUNÇÃO DE AUTIA E MALWAREM USU AU ARCO DE 2016, DE FUMES SOLAS DE Nº 1, DE A EN, TUCUNHA-CARENTE NUBERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA APROVAR O JÚRI À FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, APROVAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL. REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATIVADA DO JORNAL A Voz DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.088 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 E ESTA DE PRESEÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Drº Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

assessoria





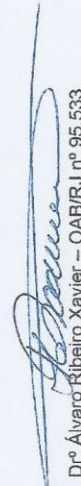
## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



### ARTIGO 35° - Compete ao Diretor Administrativo:

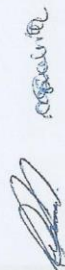
- I. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração as normas internas relativas à execução dos programas e projetos da ATRAERJ/RJ;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração relatório das atividades administrativas da ATRAERJ/RJ;
- IV. Contratar e demitir os funcionários da ATRAERJ/RJ, após autorização do Presidente;
- V. Acompanhar a execução dos programas e projetos desenvolvidos pela ATRAERJ/RJ;
- VI. Zelar pelo patrimônio da ATRAERJ/RJ (móveis /utensílios e imóveis);
- VII. Conservar sob sua guarda os livros de atas e demais documentos relativos à Diretoria Administrativa da ATRAERJ/RJ;
- VIII. Contratar e demitir os funcionários da ATRAERJ/RJ, após autorização do Presidente do Conselho de Administração;
- IX. Elaborar anualmente o relatório geral das atividades desenvolvidas na Secretaria Executiva.

  
Dr.º Alvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

### ARTIGO 36° - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;
- II. Traçar diretrizes para a gestão financeira da ATRAERJ/RJ e promover a sua execução;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação;
- IV. Movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e aplicações financeiras da ATRAERJ/RJ;
- V. Arrecadar e contabilizar toda a receita obtida pela ATRAERJ/RJ;
- VI. Manter o numerário em conta bancária;

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ



Fis. 45

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ. CEP: 27335-430.

DES. COPIA PBL DO LIVRO Nº 41 DE RESOLUÇÕES DE 1976 E OCORRÊNCIAS DO ANO DE 2016 DE FOLHAS 60, 75 DE Nº. 41. AS PROBABILMENTE INFERIORS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDADAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. ELEIÇÃO, APROVAÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE. FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE. DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL. REALIZAÇÃO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016. CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESEÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



CPS - Cópia fiel do Livro nº 01 de Registros de Atas e Documentos do Ano de 2016, de folhas soltas de nºs 01 a 08, tipograficamente numeradas da ATRAERJ - Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, Edital de Convocação, Ata da Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, Fiação do Valor da Contribuição dos Associados da Entidade, Eleição, Atribuição e posse da Primeira Diretoria Executiva, Realização de Assembleia Geral de 2016, Convênio Convocação Ativos do Jornal A 125, Anúncio, Artigo 14º, Artigo 14º de 2016, e lista de presença.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

- ii. Administrar a ATRAERJ/RJ, com o auxílio da Secretaria Executiva, dirigindo e fiscalizando podendo praticar todos os atos necessários à gestão administrativa e serviços;
- III. Assinar todos e quaisquer documentos expedidos pelo Conselho de Administração;
- IV. Presidir as sessões da Assembleia Geral;
- V. Presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- VI. Coordenar as atividades de competência do Conselho de Administração;
- VII. Conservar sob sua guarda os documentos do Conselho de Administração da ATRAERJ/RJ;
- VIII. Autorizar a contratação e a demissão de funcionários;
- IX. Movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as contas bancárias e aplicações financeiras da ATRAERJ/RJ;
- X. Remanejar os cargos do Conselho de Administração, fixando atribuições legais e estatutárias, de acordo com as necessidades da Entidade;
- XI. Suspender/destituir os Diretores do Conselho de Administração e Conselheiros, através de notificação, e assegurando-lhes amplo direito de defesa, na forma prevista neste Estatuto, e convocar qualquer um dos Suplentes para o cargo vacante;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as regras contidas no Estatuto Social e demais normas internas.

### ARTIGO 34º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- ii. Assumir o cargo de Presidente, quando vacante, até o cumprimento do Artigo 99º, Inciso II;
- III. Assessorar o Presidente no exercício de suas competências, sempre que lhe for solicitado.

Drº Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

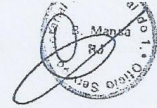
Fls. 44

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27335-430.



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



COPY: EXTRA Nº 01 DE RESOLUÇÃO DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS 0315 DE 0316, REPRODUZINDO NÚMEROS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA APROVAR O NÚMERO DA ASSOCIAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO Nº 4.498 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENCIA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

- X. Propor a instituição de contribuições, determinando os valores que serão cobrados e o período de incidência, e submeter à aprovação da Assembléia Geral;
- XI. Autorizar qualquer forma de contratação, exceto aquelas de competência exclusiva da Assembléia Geral;
- XII. Autorizar a contratação de empréstimos;
- XIII. Nomear procuradores
- XIV. Analisar e aprovar a celebração de Convênios, Termos de Parceria, Intercâmbios e demais formas de atuação em conjunto com o Poder Público ou a Iniciativa Privada para o alcance de suas finalidades sociais;
- XV. Manter sob sua guarda toda a documentação da ATRAERJ/RJ, bem como Livro de Atas, Livros Fiscais e Contábeis e demais Livros exigidos pela legislação;
- XVI. Deliberar sobre a advertência, suspensão ou exclusão de associado, na forma do Estatuto Social;
- XVII. Instituir e indicar os membros do Conselho de Profissionais e o Conselho Institucional;
- XVIII. Aprovar os critérios de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XIX. Apresentar à Assembléia Geral, no término do mandato, prestação de contas de sua gestão do exercício correspondente, apresentando, inclusive, balanço das receitas e despesas em Livro Diário, levantado por profissional habilitado, que deverá conter assinatura deste, a do Presidente e do Diretor Financeiro, nos termos da Lei e regulamento em vigor;
- XX. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

**ARTIGO 33º** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a ATRAERJ/RJ ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

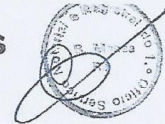
REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**Parágrafo Primeiro** - Os Suplentes, exceto do Conselho Fiscal, serão convocados pelo Presidente, aos sócios, "ad-referendum" do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao suplente suprir as faltas e impedimentos dos titulares.

**ARTIGO 31º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, por convocação do seu Presidente, do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

**ARTIGO 32º** - Ao Conselho de Administração compete:

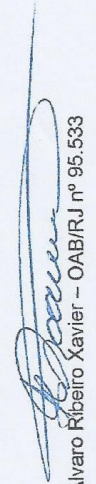
- I. Representar a ATRAERJ/RJ, na pessoa de seu Presidente ou substituto, em todos os atos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Editar normas internas de regulamentação das suas atividades, elaborando o Regimento Interno, e o Código de Ética da ATRAERJ/RJ, com observância das determinações constantes no presente Estatuto;
- III. Convocar a Assembléia Geral e presidir os trabalhos;
- IV. Acatar e implementar as decisões tomadas pela Assembléia Geral;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Código de Ética e demais normas internas da ATRAERJ/RJ;
- VI. Elaborar e submeter à aprovação da Assembléia Geral o Orçamento Anual da ATRAERJ/RJ;
- VII. Exigir a apresentação e apreciar o relatório de atividades da Secretaria Executiva;
- VIII. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório de Atividades;
- IX. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral a prestação de contas das atividades da ATRAERJ/RJ e os Balanços Social, Contábil e Patrimonial;

Fis. 42

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ. CEP: 27335-430.

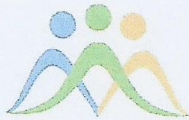
UMA Cópia desta Ata foi encaminhada para o Arquivo da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, para fins de registro. A Ata foi aprovada em 27 de dezembro de 2016, conforme convocação da Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o artigo 31º do Estatuto Social da Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, aprovado em 27 de dezembro de 2016, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 2016, sob o nº 14.486 de 23 de dezembro de 2016, e lista de presença, através do Jornal A Voz da Cidade, Ano XLVI, Edição 14.486 de 23 de dezembro de 2016.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

  
Dr. Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**Parágrafo Segundo** - Na votação por escrutínio secreto, o empate importará em recusa, salvo quando se tratar de eleição, caso em que será realizado novo pleito, observadas as normas do regulamento eleitoral, do presente estatuto.

**ARTIGO 26º** - Para a deliberação das matérias previstas nos incisos I, II e XIII do Artigo 20º é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois terços) dos associados, com menos de 1/3 (um terço na) segunda convocação, podendo deliberar com qualquer número de associados quites com suas obrigações sociais na terceira e última convocação.

**ARTIGO 27º** - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto e na legislação pertinente.

**ARTIGO 28º** - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedada a representação.

**Parágrafo Único** - Poderão votar os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com seus deveres e obrigações sociais e que pertençam ao Quadro de Associados da ATRAERJ/RJ há pelo menos 06 (seis) meses.

**ARTIGO 29º** - A sessão de uma Assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovada pelos presentes.

### CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**ARTIGO 30º** - A ATRAERJ/RJ será dirigida por um Conselho de Administração, composto por uma diretoria de 07 (sete) membros titulares, e por um Conselho Fiscal com mandato de 05 (cinco) anos, iniciando-se no vigésimo sétimo dia do mês de dezembro, sendo permitida a recondução, e que ocuparão os seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor Social;
- VI. Diretor Saúde;
- VII. Diretor de Assuntos Jurídicos.

Fls. 41

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Matilândia, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (RJ) CEP: 27.025-400

OBRS: COPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 68, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, EDITAL DE CONVOCACAO, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACAO E CONSTITUICAO DA ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA APROVAR OU NÃO A FUNDACAO DA ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, APROVACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ELEICAO, APURACAO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE, FIXACAO DO VALOR DA ANUIDADE, RESOLUCAO DE NOMEACAO E AUTORIZACAO PARA FILIACAO A LIMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCACAO ATRAVES DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDICAO 14.468 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENCIA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

Drº Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ









## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**ARTIGO 14º** – A demissão de associado será procedida mediante requerimento do mesmo, encaminhado à Secretaria Executiva, que se encarregará de dar baixa nos respectivos registros.

**Parágrafo Único** – O associado que solicitar o seu desligamento poderá retornar ao Quadro de Associados a qualquer momento, observadas as condições estabelecidas pelo Estatuto Social.

**ARTIGO 15º** – Os associados da ATRAERJ/RJ estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do Quadro de Associados.

**Parágrafo Único** – A suspensão dos direitos de associado não o desobrigada do cumprimento dos deveres sociais.

**ARTIGO 16º** – Aplicar-se-á as penalidades descritas no artigo ao associado que:

- I. Infringir o Estatuto Social ou as normas internas da ATRAERJ/RJ;
- II. Não cumprir as determinações da Assembléia Geral;
- III. Praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato atentatório à integridade física ou moral dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, associados, funcionários ou terceiros;
- IV. Representar a Associação ou manifestar-se em seu nome, sem estar devidamente autorizado pelo Conselho de Administração;
- V. Deixar de pagar as contribuições instituídas pelo Conselho de Administração e aprovadas pela Assembléia Geral;
- VI. Praticar ato que cause danos morais ou materiais ao Instituto e seus associados, e que atente contra a moral e a ética, ou seja, reprovado pela sociedade em geral;
- VII. For condenado, após sentença transitada em julgado, pela prática de crime hediondo.

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

RES: CUPIM FEL, BOLIVIO FERREI, DE FREIREIRA DE AVAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FELIPE SOLTAS DE Nº. 01 A 89, TIPOGRAFICAMENTE NUBERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATUA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA APROVAR O MAIO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XXIV, FOLHA 14.488 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESEÇA.

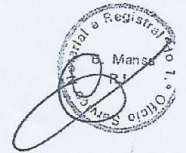
BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE





## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



**Parágrafo Sexto** - Associado Patrocinador é toda pessoa física ou jurídica que destine recursos às atividades da ATRAERJ/RJ em forma de patrocínio, de maneira constante ou periódica.

**Parágrafo Sétimo** - Associado Institucional são toda pessoa jurídica de direito público ou privado, caracterizada como Organização não Governamental, Instituição de Ensino e Pesquisa, Entidades de Classe ou Representativas, Entidades Assistenciais e Filantrópicas, Clubes de Serviços, Administração Pública Direta e Indireta.

**ARTIGO 8º** - O associado da ATRAERJ/RJ poderá integrar mais de uma categoria de associados.

### CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

**ARTIGO 9º** – São direitos dos associados:

- I. Frequentar a sede e demais dependências da associação, usufruindo direta ou indiretamente de todo os serviços prestados pela ATRAERJ/RJ.
- II. Participar das Assembléias Gerais;
- III. Propor ao Conselho de Administração ações e medidas de interesse da ATRAERJ/RJ;
- IV. Votar e ser votado, desde que em pleno gozo dos direitos civis e estatutários e em dia com os deveres e obrigações sociais;
- V. Demitir-se da ATRAERJ/RJ quando lhe convier;
- VI. Propor o ingresso de novos associados;
- VII. Convocar a Assembléia Geral, desde que comprovado o requerimento por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com as obrigações sociais.

**Parágrafo Único** – A candidatura aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ATRAERJ/RJ é exclusiva dos associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários, em dia com seus deveres e obrigações sociais e cumpram rigorosamente os critérios de eleição no presente Estatuto Sociais.

OPS - CÓPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 68, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA APROVAR OU NÃO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL, REGULADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATIVAS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO 14.485 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESEÇA.

BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
D.A.D.A. MANSA - RJ

Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533







# ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º** - A Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro, nas cidades de Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaguaí, Italva, Itacara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Queimados, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São João de Meriti, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Varre-Sai, Vassouras, Volta Redonda, constituída em 27 de dezembro de 2016, doravante denominada ATRAERJ/RJ, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, autônoma, apartidária e de interesse social, com número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, raça, profissão, credo religioso ou político, com prazo de duração de tempo indeterminado, com abrangência nacional, foro na cidade de Barra Mansa/RJ e sede administrativa (provisória) Rua Antonio Rodrigues Valente, esquina com a Rua Nelson Gomes Dias, nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27335-430, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - A Associação utilizará oficialmente a sigla ATRAERJ/RJ, como abreviatura de sua denominação completa, e a cores azul, amarela e verde.

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES SOCIAIS.

**ARTIGO 2º** - A ATRAERJ/RJ, tem por finalidade prestar assistência social, educacional e à saúde do trabalhador de qualquer categoria profissional ou mesmo profissional autônomo, de maneira a garantir o acesso aos direitos sociais preconizados pela Constituição Federal do Brasil, substanciada nas seguintes atividades:

Fls. 31

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ CEP: 27335-430

Obs.: Cópia fiel do Livro Nº 01 de Registros de Atas e Documentos do Ano de 2016, de folhas soltas de Nºs. 04 a 69, tipograficamente numeradas da ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o Edital de Convocação, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDADAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, PARA APROVAR OU NÃO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, AFIRMAÇÃO E FOSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSTITUIÇÃO DE UMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVII, EDIÇÃO 14.488 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENÇA.

BARRA MANSÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DE LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSÁ - RJ

D<sup>o</sup> Álvaro Ribeiro Xavier - OAB/RJ nº 95.533

*Assinatura*

*Assinatura*



## ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.



OBS.: CÓPIA FIEL DO LIVRO Nº 01 DE REGISTROS DE ATAS E DOCUMENTOS DO ANO DE 2016, DE FOLHAS SOLTAS DE Nº. 01 A 68, TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DA ATRAERJ - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ PARA APROVAR OU NÃO A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, APLICAÇÃO E FOSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, FIXAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DE LOCAL DA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO A UMA CENTRAL SINDICAL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME CONVOCAÇÃO ATIVADA DO JORNAL A VOZ DA CIDADE, ANO XLVI, EDIÇÃO Nº 468 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, E LISTA DE PRESENCIA.

BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 - MARCOS VINÍCIUS DELIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE

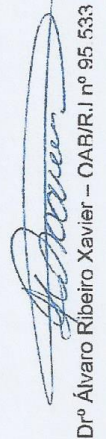
- I. Promoção de programas e projetos de proteção, amparo e orientação à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. Prestação de serviços de assistência à saúde, podendo organizar e realizar atendimento odontológico, ambulatorial, hospitalar, internação, exames e diagnósticos;
- III. Desenvolvimento e implantação de atividade de assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IV. Elaboração e realização de programas e projetos de educação e ensino regular, inclusive ensino supletivo e alfabetização de adultos;
- V. Elaboração e realização de programas e projetos de difusão e acesso à cultura, abrangendo as diversas áreas de manifestação cultural;
- VI. Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de crédito solidário.
- VII. Promoção do desenvolvimento e capacitação profissional, bem como a inclusão ou recolocação no mercado de trabalho, podendo realizar palestras, cursos regulares e treinamentos por meios próprios ou através de convênios e parcerias com terceiros.
- VIII. Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de sistemas alternativos de produção e geração de trabalho e renda;
- IX. Atuação em defesa dos direitos sociais e garantias fundamentais da pessoa humana;

**Parágrafo Único** – Para o fim de qualificação da ATRAERJ/RJ como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a dedicação às atividades relacionadas neste artigo que encontrem abrigo no artigo 3º da Lei 9.790/99 configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atue em áreas afins.

**ARTIGO 3º** - Para melhor atender as suas finalidades sociais, constituem atividades e prerrogativas da ATRAERJ/RJ:

Fls. 32

Sede Provisória: Rua Antonio Rodrigues Valente (esquina com a Rua Nelson Gomes Dias), nº 09, Bairro Metalúrgico, Cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27225-020

  
Drº Álvaro Ribeiro Xavier – OAB/RJ nº 95.533

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ







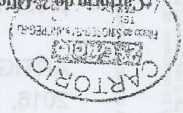


ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



090365  
090365  
090365

090365  
090365  
090365



090365  
090365  
090365

Serviço Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Maria de Fátima Viças de Lima  
Inscrição - Matr. 94172439

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ

Serviço Notarial 1º Ofício  
Volta Redonda - RJ  
Maria de Fátima Viças de Lima  
Inscrição - Matr. 94172439



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA MANSA - RJ

Dr. Vísico Augusto Mendes - OAB/RJ nº 88.238

Guilherme

B